



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 01/2021-SECOM/DF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 05

(Conforme previsto no item 5 do edital de Concorrência n.º 01/2021)

Processo SEI nº. 04000-00000796/2020-31

Objeto: A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

Pedido 1: Dentro do meio internet, há veículos de mídia que utilizam ferramentas próprias de segmentação para distribuir mídia de forma dirigida a audiências específicas (redes de vídeo, de conteúdo, de áudio e mobile), estes veículos não são sites de notícias e nem blogs. Sendo assim, apesar da sua importância estratégica, devemos desconsiderar estes veículos do planejamento para o meio internet?

Esclarecimento: todo meio de distribuição de mídia para a presente concorrência deverá se restringir aos sites de notícias e blogs.

Pedido 2 : Mesmo sabendo que esta SECOM possui contrato específico de digital, para fins estratégicos da campanha, a licitante não poderá de forma alguma apresentar peças e ou sugestões para o meio internet?

Esclarecimento: desde que para sites de notícias e blogs.

Brasília-DF, 02 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO